

## NOTA

### SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E PRESCRICIONAIS

Considerando que o Brasil já entrou na fase de pandemia do Coronavírus (Covid-19);

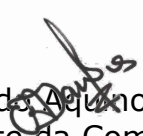
Considerando o posicionamento da Organização Mundial de Saúde (OMS) que orienta a adoção de medidas para promover o distanciamento social, como forma de prevenção ao contágio;

Considerando que já foi decretado pelo Estado Brasileiro a situação de Calamidade Pública;

Considerando que a Instrução Normativa do Conselho Federal de Psicologia Nº. 01/2020 prevê a suspensão dos prazos, a partir do dia 18/03/2020;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa do Conselho Federal de Psicologia Nº. 02/2020, a qual prorroga a Suspensão dos Prazos Processuais e Prescricionais até o dia 03/05/2020;

A Comissão de Ética do CRP-03 RESOLVE suspender os prazos processuais e prescricionais dos Processos administrativos e disciplinares previstos no Código de Processamento Disciplinar até o dia 03/05/2020, com efeito retroativo, a partir do dia 18/03/2020, a suspensão poderá ser prorrogada, a depender da avaliação da situação de pandemia do país.

  
Ezevaldo Aquino dos Santos  
Presidente da Comissão de Ética  
CRP-03/9946